

LEI Nº 516

De: 06.09.91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir Imóvel Rural.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra do Sr. José Luiz Fappi, o Imóvel Rural nº 06 (seis), da Gleba Barra do Marmeleiro, com área total de 36.500m² (trinta e seis mil metros quadrados) pelo valor de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados a ampliação da área industrial do município.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.

**OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL**